



distância de 14,26m, deste segue até o ponto V248 definido pelas coordenadas N: 7.422.000,822m e E: 395.025,245m, com azimute de 116°07'42" e distância de 39,83m, deste segue até o ponto V249 definido pelas coordenadas N: 7.421.983,280m e E: 395.061,008m, com azimute de 76°27'41" e distância de 27,90m, deste segue até o ponto V01, vértice inicial da descrição deste perímetro."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 19 de fevereiro de 2025.

CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA

Prefeito do Município de Jacareí

Autoria do Projeto: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

#### **LEI Nº 6.708/2025**

Autoriza o Poder Executivo a conceder anistia de multa e juros de créditos tributários e não tributários do Município de Jacareí e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder anistia total de juros e multas provenientes de acréscimos legais, incidentes sobre débitos tributários e não tributários, inscritos em dívida ativa e vencidos até 31 de dezembro de 2024, a todos os contribuintes em dívida com o Município.

Art. 2º Para ter direito ao benefício de que se trata esta Lei, o contribuinte deverá fazer sua adesão entre o dia 24 de fevereiro de 2025 e 29 de dezembro de 2025.

Art. 3º Os débitos poderão ser parcelados em até 36 (trinta e seis) vezes, devendo o contribuinte realizar o pagamento da primeira parcela até o último dia do mês em que realizar a adesão e as demais parcelas no mesmo dia dos meses subsequentes.

§ 1º O valor das parcelas não poderá ser inferior a 1 (um) VRM.

§ 2º As parcelas serão corrigidas, anualmente, a partir do dia 1º de janeiro, de acordo com a variação do Valor de Referência do Município - VRM.

Art. 4º O inadimplemento de uma parcela por um período superior a 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos importará na perda do benefício instituído por esta Lei, prosseguindo-se a cobrança pelo débito tributário original, devidamente corrigida e acrescida de juros e multa, conforme estabelece a legislação tributária do Município, abatidos os valores pagos anteriormente.

Art. 5º O disposto nesta Lei aplica-se também aos créditos tributários e não tributários, que estão com a exigibilidade suspensa por força de interposição de recurso administrativo ou ação judicial.

Art. 6º Em se tratando de débitos ajuizados, a anistia fica condicionada ao pagamento das custas judiciais e de 10% (dez por cento) de honorários advocatícios, sob o valor da dívida principal atualizada.

Art. 7º Fica vedada a restituição de importâncias já recolhidas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 19 de fevereiro de 2025.

CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA

Prefeito do Município de Jacareí

Autoria do Projeto: Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza.

## **ATOS DO PREFEITO**

### **DECRETOS**

#### **DECRETO Nº 72, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Altera o Decreto nº 1.016, de 1º de dezembro de 2023, que Nomeia a nova composição, para o biênio 2023/2025 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Sr. CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 013/2025 – CMAS, DECRETA:

Art. 1º Altera o Decreto nº 1.016, de 1º de dezembro de 2023, passando a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º (...)

I – Do Poder Público:

a) Representantes da Secretaria de Esportes e Recreação:

Titular: ALEXANDRE BONAFÉ BRITO, RG nº 42.434.241-8;

Suplente: EVERALDO FERNANDES DOS SANTOS RG nº 29.251.769-5;

b) Representantes da Secretaria de Saúde:

Titular: ADRIANA DOS SANTOS ANTÔNIO, RG: Nº 27.027.047-4;

Suplente: FABIANA BARBOSA ALMEIDA LIVRAMENTO, RG: nº 30.708.746-3;

c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: DAIANE SOARES DOS SANTOS, RG: 65.112.458-X

Suplente: IRIS FERNANDES DE OLIVEIRA, RG nº 17.631.097-0;

d) Representantes da Secretaria de Assistência Social de Programas de Atendimento à Criança e Adolescente:

Titular: ANA CLEIDE CAIRES DO NASCIMENTO, RG: 29.188.708-9;

(...)

e) Representantes da Fundação Pró-Lar:

Titular: MARIA LUCIA ALMEIDA RAMOS, RG nº 15.718.025-6;

Suplente: MARLY APARECIDA DE SOUZA ANDRADE, RG Nº 9.541.350-9;

f) Representantes da Secretaria de Assistência Social:

1. representantes nomeados pela Administração Pública Municipal:

Titular: RAYANA GABRIELLE DA SILVA, RG Nº 48143235-8;

Suplente: PÂMELLA ADRIELLE MÁXIMO ALVES, RG Nº 38.986.992-2;

2. Representantes mediante processo eletivo de cada divisão:

Titular: (...);

Suplente: (...);

Titular: (...);

Suplente: BRUNO MAZZELI, RG: 43.510.950-9.

II - Da Sociedade Civil:

(...)

b) Representantes de usuários da assistência social:

Titular: (...);

Suplente: (...);

Titular: VACÂNCIA;

Suplente: (...);"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 2025.

CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA

Prefeito do Município de Jacareí

#### **DECRETO Nº 73, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Altera o Decreto nº 1.063, de 29 de janeiro de 2024, que Dispõe sobre a composição do Conselho Participativo do Serviço de Regulação de Jacareí".

O Sr. CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Altera o Decreto nº 1.063, de 29 de janeiro de 2024, passando a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º (...)

(...)

II – representantes da Administração Direta do Município:

a) representante da Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana: Sandra Raquel Veríssimo RG 9.034.294;

(...)

c) representante da Secretaria de Saúde: Daniel Freitas Alves Pereira RG 43.738.745-8."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 2025.

CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA

Prefeito do Município de Jacareí

#### **DECRETO Nº 75, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Qualifica a Entidade SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES como Organização Social na Área da Saúde no âmbito do Município de Jacareí.

O Sr. CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Lei nº 5.871 de 1º de julho de 2014, que dispõe sobre a qualificação de entidades como "Organizações Sociais" no Município de Jacareí;